

Despacho n.º 19/2022

**PROCESSO ELEITORAL
DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES
NO QUARTO CONSELHO DE REPRESENTANTES
13 DEZEMBRO 2022**

I

CONSELHO DE REPRESENTANTES

1. O Conselho de Representantes da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche, doravante designada por Escola ou ESTM, é um órgão colegial de natureza representativa ao qual cabe, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 65º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (POLITÉCNICO DE LEIRIA)¹, doravante designados por Estatutos do POLITÉCNICO DE LEIRIA, eleger o(a) Diretor(a) da Escola, bem como dar parecer sobre o plano de atividades e apreciar a relatório de atividades da Escola, para além de se pronunciar sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Diretor(a).
2. Dispõe o n.º 3 do artigo 64º dos Estatutos do POLITÉCNICO DE LEIRIA que o mandato dos representantes dos estudantes é de dois anos.
3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes da ESTM (RECR)², as eleições realizam-se entre o dia 2 e o dia 16 de dezembro do ano em que devem ocorrer.
4. Neste sentido, verificando-se que o Quarto Conselho de Representantes tomou posse em 26 de março de 2020 e atendendo a que o mês de dezembro de 2022 é o mais próximo do final do período do mandato dos estudantes, considera-se que a eleição para os representantes dos estudantes no Conselho de Representantes deverá decorrer em dezembro de 2022.
5. Desta forma, deve ser desencadeado o processo eleitoral para os representantes dos estudantes, para que a eleição possa decorrer no dia 13 de dezembro de 2022.

¹ Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela declaração de retificação n.º 1826/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008.

² Aprovado pela Vice-Presidente do POLITÉCNICO DE LEIRIA, em exercício, em 21 de agosto de 2014.

II

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES NO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9º do RECR, determina-se o seguinte:

1. Eleição:

Que seja desencadeado novo processo eleitoral para a eleição, por lista, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64º dos Estatutos do POLITÉCNICO DE LEIRIA e do artigo 1º do RECR, dos seguintes membros:

Cinco (5) representantes dos estudantes.

2. Mandato:

O mandato dos estudantes é de dois (2) anos, nos termos do n.º 3 do artigo 64º dos Estatutos do POLITÉCNICO DE LEIRIA.

3. Capacidade eleitoral:

Têm capacidade eleitoral ativa e passiva (para eleger e ser eleito respetivamente) os estudantes da ESTM matriculados ou inscritos nos cursos de graduação, pós-graduação ou qualquer outra formação da ESTM que tenha uma duração não inferior a três semestres letivos³.

4. O processo eleitoral será regulado pelo disposto nos artigos 9º a 26º do RECR.

5. Listas de candidatura:

5.1 A apresentação das candidaturas consiste na entrega de:

- a) Lista contendo a identificação do processo eleitoral e dos candidatos/as, ordenados para efeitos de atribuição de mandatos, contendo **cinco (5) candidatos efetivos** e, no mínimo, **cinco (5) candidatos suplentes**, datado e assinada pelo/a candidato/a que encabeça a lista;
- b) Declarações de aceitação de candidatura, manifestadas através de documento autónomo com identificação da eleição a que se destina e da ordenação na lista, para efeitos de atribuição dos mandatos ou tácitas através da subscrição da lista de candidatura por todos os/as candidatos/as;
- c) Os nomes dos/as candidatos/as devem coincidir, em termos exatos, com os que constam do caderno eleitoral.

5.2 Os documentos que constituam as listas de candidatura podem apresentar assinatura manuscrita e/ou assinatura eletrónica qualificada, podendo um mesmo documento conter diferentes formas de assinatura, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º -A do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro⁴. Nas situações em que um mesmo documento contenha diferentes formas de assinatura:

³ Conforme n.º 2 do artigo 64.º dos Estatutos do POLITÉCNICO DE LEIRIA e do artigo 6.º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes da ESTM.

⁴ Cf. n.º 2 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro: “A assinatura das cópias digitalizadas dos atos e contratos por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada não afeta a validade dos mesmos, ainda que coexistam no mesmo ato ou contrato formas diferentes de assinatura.”

- a) o texto do documento deve, sempre que possível, mencionar que contém diferentes formas de assinatura ao abrigo do n.º 2, do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro;
- b) primeiramente deve ter lugar a aposição da(s) assinatura(s) manuscrita(s), sendo, nessa sequência, o documento digitalizado e submetido a assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s).

- 5.3 As listas/documentos originais com assinatura manuscrita devem dar entrada no secretariado da Direção⁵, até à data limite referida no calendário eleitoral abaixo definido e dentro do horário de funcionamento. A apresentação de candidaturas no dia 03.12.2022 dever-se-á efetuar junto da receção até às 18:00 horas.
- 5.4 As listas/ documentos com assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s) devem ser enviadas/os para o email estm@ipleiria.pt até às 18:00 horas do dia 03.12.2022.
- 5.5 Em cumprimento do disposto no artigo 18º do RECR, na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação plurinominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo. Serão eleitos os elementos que obtiverem mais votos, procedendo-se, em caso de empate, à repetição do sufrágio para os lugares empatados, sucessivamente, até à atribuição os mandatos em causa.

6. Caderno eleitoral

- 6.1 A organização do caderno eleitoral será solicitada à Direção de Serviços Académicos do POLITÉCNICO DE LEIRIA.
- 6.2 O caderno eleitoral deve reportar-se ao dia em que for publicado o despacho do Diretor que fixou a data da eleição, pelo que deve reportar-se ao dia de hoje, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11º do RECR.
- 6.3 O caderno eleitoral será elaborado em formato eletrónico e divulgado em plataforma de intranet do POLITÉCNICO DE LEIRIA, por forma a permitir a sua consulta.
- 6.4 Não obstante a trajetória da evolução da situação epidemiológica vivida em Portugal, na sequência da pandemia da doença COVID-19, os procedimentos relativos ao ato eleitoral serão analisados no decurso do respetivo processo eleitoral, em cumprimento das determinações das autoridades.

⁵ Cf. n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro: “É reconhecida às cópias digitalizadas e às fotocópias dos atos e contratos a força probatória dos respetivos originais, salvo se a pessoa a quem forem apresentadas requerer a exibição desse original.”

III

CALENDÁRIO ELEITORAL

1. Considerando que a eleição deve realizar-se de acordo com o calendário a fixar por despacho do Diretor, nos termos do disposto no artigo 9.º do RECR, na fixação do calendário teve-se em conta o facto de, no mesmo período, serem promovidas eleições para outros órgãos da Escola e do Politécnico de Leiria. Deste modo, a eleição para os representantes dos estudantes no Conselho de Representantes da ESTM realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário eleitoral:

14/11/2022 (2.ª feira)	Início do processo eleitoral
Até 23/11/2022 (4.ª feira)	Data limite para publicitação do caderno eleitoral <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
25/11/2022 (6.ª feira)	Decisão das reclamações e publicitação do caderno eleitoral definitivo
Até 03/12/2022 (sábado)	Data limite para a apresentação de listas de candidatura
05/12/2022 (2.ª feira)	Data limite para comunicação de irregularidades <i>Prazo para suprimento de irregularidades: 24 horas</i>
07/12/2022 (4.ª feira)	Data limite para decisão de admissão das listas de candidatura <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
09/12/2022 (6.ª feira)	Data limite para decisão das reclamações e publicitação das listas definitivas Data limite para pedidos de credenciação de delegados das listas Data limite para publicitação da composição da mesa de voto
12/12/2022 (2.ª feira)	Data limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas
13/12/2022 (3.ª feira)	Eleição
14/12/2022 (3.ª feira)	Publicitação do resultado provisório da eleição <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
16/12/2022 (6.ª feira)	Publicitação do resultado definitivo da eleição

2. **Em caso de empate**, nos termos do n.º 5.5 do ponto II, a data de realização do novo ato eleitoral decorrerá em data a fixar por despacho.
3. O processo eleitoral será remetido para homologação do Senhor Presidente do POLITÉCNICO DE LEIRIA, nos termos das competências conferidas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)⁶
4. A posse dos membros eleitos decorrerá em reunião agendada pelo Senhor Presidente do POLITÉCNICO DE LEIRIA, conforme competência conferida nos termos do mesmo articulado, referido no número anterior.

⁶ Aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

IV

FUNCIONAMENTO DA MESA DE VOTO

Nos termos do artigo 23.º do RECR, o funcionamento da mesa de voto efetuar-se-á do seguinte modo:

1. A **mesa de voto** funcionará entre as **10.00 horas e as 19.00 horas**.
2. O **resultado da mesa de voto** apenas poderá ser publicitado **a partir das 19.00 horas**.
3. Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão, se não forem conhecidos por algum dos componentes da mesa.
4. Não poderá votar o eleitor cujo nome não esteja registado no respetivo caderno eleitoral.
5. Verificada a inscrição no respetivo caderno eleitoral, o eleitor entregará o boletim de voto dobrado em 4 partes ao Presidente da mesa.
6. O Presidente da mesa introduzirá o boletim na urna correspondente, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.
7. Após o fecho da urna proceder-se-á à contagem dos votos, competindo ao Secretário da mesa elaborar a respetiva ata que será assinada pelos membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
 - a) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da mesa de voto;
 - b) Os nomes dos membros da mesa;
 - c) Os nomes dos delegados das listas que acompanharam o ato eleitoral, juntando, como anexo à ata, as respetivas credenciais;
 - d) As deliberações tomadas pela mesa;
 - e) O número total de eleitores inscritos e votantes;
 - f) O número de votos em cada lista, os votos em branco e os votos nulos;
 - g) As reclamações, protestos e contraprotestos;
 - h) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.
8. Em anexo à ata constará o edital de contagem de votos.
9. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos, à assinatura da ata e do edital de contagem de votos, enviará todos os elementos referentes à eleição, ao Diretor da ESTM.
10. Seguidamente deverá ser publicitado o edital de contagem de votos. O edital deverá respeitar a minuta remetida para o efeito.

Extraíam-se cópias deste Despacho e remeta-se ao Senhor Presidente do POLITÉCNICO DE LEIRIA, para conhecimento, e publicação imediata. Divulgue-se na página da internet da Escola.

O Diretor,